

DECRETO Nº 35, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Amplia as medidas de prevenção e disseminação do COVID-19.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as medidas de proibição para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) em decorrência do aumento do número de casos suspeitos e de mortes já confirmadas no Estado de São Paulo e no País;

CONSIDERANDO que é dever do Estado (Poder Público) adotar medidas para garantir a saúde de todos;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas eficientes para impedir a proliferação do vírus Covid-19 em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a implementação das medidas previstas no Decreto 33, de 22 de março de 2020, dependem de medidas complementares;

CONSIDERANDO a necessidade de centralização numa só via pública para acesso à cidade, a fim de garantir a fiscalização sanitária de todos os veículos que pretendam adentrar à cidade de Itararé;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, no período de 24 de março a 5 de abril de 2020, sujeito à prorrogação, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos bancários e lotéricos em funcionamento no Município de Itararé.

§ 1º As agências bancárias deverão manter integralmente os serviços disponibilizados através dos terminais eletrônicos e aqueles não presenciais.

§ 2º A inobservância do disposto no caput e § 1º deste artigo sujeitará o estabelecimento às sanções previstas no art. 32 do Decreto nº 30, de 19 de março de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o fechamento das seguintes vias públicas:

I – Acesso à cidade pela Via Paulo Ferreira, na altura do portal turístico;

II – Acesso à cidade pela Rua Tapajós;

III – Acesso à cidade pela Rua Hugo Pinheiro;

IV – Acesso à cidade pela Rua Humberto Olivieri;

V – Acesso à cidade pela Avenida Joaquim Dias Tatit;

VI – Acesso à cidade pela Rua Coronel Frutuoso;

VII – Acesso à cidade pela Rua Krikor Derderian;

VIII – Acesso à cidade pela Rua João Ghizzi;

IX – Acesso à cidade pela Avenida Heitor Guimarães Cortes;

X – Acesso à cidade pela Avenida Maestro Dudu Gaya;

XI – Acesso à cidade pela Rua São Pedro (Rod. Antonio Furlan Junior), no cruzamento com a Avenida Vitorino Monteiro;

XII – Rua José Barreto, no cruzamento com a Rod. Antonio Furlan Junior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário, e vigorará enquanto durar a situação de emergência.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 23 de março de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração